

## EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024

O Município de Cândia Sales/BA, torna público a convocação de interessados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA VISUAL, GRAFITEIRO E DESIGNERS, MODALIDADE GRAFITE/MURALISMO, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS (PINTURA DE PAINÉIS) EM MUROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CÂNDIDO SALES/BA**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital, e que está recebendo o envelope “Documentos de Habilitação”, a partir do dia **23/08/2024, no Setor de Licitações, sito a Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, das 09:00h às 12:00**, na forma especificada deste instrumento, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) em muros e logradouros públicos de Cândia Sales/BA.

1.2. As pinturas dos painéis serão intervenções planejadas, em locais previamente mapeados e com temáticas pré-estabelecidas pelas Secretarias Solicitantes.

1.3. Os serviços prestados deverão ter caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e sobre as técnicas utilizadas na arte de Rua.

### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. A partir de 23/08/2024 por prazo indeterminado.

2.2. Os artistas visuais/grafiteiros interessados poderão solicitar sua inscrição a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental.

### 3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA LOCAL

3.1. O preço a ser pago pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados varia de acordo com o local, por conta de tamanho, quantidade de material utilizado e materiais de apoio necessários para sua execução.

3.2. O valor total oferecido contemplará necessidades humanas (Alimentação, Transporte, Cachê, etc)

e todos os materiais referentes à realização do grafite (Sprays, Tintas, brochas, pincéis, bandejas de pintura, etc) nos locais selecionados.

3.3. O pagamento da prestação de serviço será realizado por m<sup>2</sup>, seguindo a listagem abaixo de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINTURA DECORATIVA	MT <sup>2</sup>	127	R\$ 40,00	R\$ 5.080,00
2	DESENHO MÃO LIVRE	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	PINTURA DE PAINEL	MT <sup>2</sup>	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
4	PINTURA DE CARTAZ	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	PINTURA DE LETREIRO/LETRA CAIXA	MT <sup>2</sup>	86	R\$ 190,00	R\$ 16.340,00
6	PINTURA DE LOGOMARCA	MT <sup>2</sup>	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
7	PINTURA DE PLACA	MT <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
8	PINTURA DE GRAFITE	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo de execução dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a solicitação.

#### **5. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO**

5.1. O presente Concurso será composto por 03 (três etapas):

1ª etapa: Inscrições

2ª etapa: Habilitação Documental e Análise dos Projetos;

3ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.2. A Prefeitura Municipal de Cândia Sales, por meio da Comissão Avaliadora, será responsável pela organização do Concurso, recebendo as inscrições, presencialmente, no horário e período estabelecido no Diário Oficial do Município, bem como analisar os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitar todos os que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.

5.3. A comissão será formada por 03 (três) membros nomeados por meio de portaria.

5.3.1. O trabalho da Comissão Avaliadora não será remunerado.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (1ª ETAPA)**

6.1. Poderão participar deste processo licitatório:

6.1.1. Pessoas Físicas, maiores de idade, que se inscreverem e que atuem na área de artes visuais/grafite, com histórico comprovado de seu trabalho.

6.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos constituídas na forma do direito.

6.2. Não poderão participar deste processo licitatório, servidores, empregados temporários e terceirizados do município de Cândia Sales/BA.

## **7. DA HABILITAÇÃO (2ª ETAPA)**

7.1. Os artistas visuais/grafiteiros e designers interessados em participar do processo licitatório deverão protocolar pessoalmente no Setor de Licitações da PMCS, envelope devidamente nomeado, contendo documentos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2, de segunda a sexta das 9h às 12h.

7.2. O envelope contendo a documentação necessária à habilitação deverá ser apresentado, no endereço descrito no Preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES**

**EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024**

**NOME DO INTERESSADO:**

## **7.3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS INTERESSADOS (2ª ETAPA)**

### **7.3.1. Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) – Digitado e Assinado.
- b) Cópia de RG ou CNH
- c) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Comprovante de Regularidade do CPF

- e) Cópia do Comprovante de Residência
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas
- g) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- h) Folha com dados Bancários em nome do interessado

#### **7.3.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentação de imagens (coloridas) com comprovação de trabalhos anteriores realizados pelo artista referente a cada item constante na planilha constante no item 3.3 deste edital. (Portifólio)
- b) Comprovação de cursos realizados na área, caso tenha feito.

#### **7.3.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) – Digitado e Assinado
- b) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ
- d) Cópia de RG ou CNH do representante legal
- e) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União
- i) Certidão do FGTS
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- k) Folha com dados Bancários em nome da empresa interessada
- l) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do Artista Visual/Grafitreiro.

#### **7.3.2.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentação de imagens (coloridas) com comprovação de trabalhos anteriores realizados pelo artista referente a cada item constante na planilha constante no item 3.3 deste edital. (Portifólio)

b) Comprovação de cursos realizados na área, caso tenha feito.

#### **7.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS (2ª ETAPA)**

7.4.1. A habilitação dos documentos e análise dos projetos será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela PMCS, por meio de portaria, com o fim de conduzir o presente procedimento licitatório.

7.4.2. É de competência da comissão a seleção do trabalho alvo do processo licitatório. A decisão da comissão é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso.

7.4.3. Serão julgados os desenhos artísticos a partir dos quesitos: originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica.

7.4.4. A Comissão Avaliadora poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

7.4.5. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

7.4.6. A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.

7.4.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO (3ª ETAPA)**

8.1. A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, será efetuada de forma direta.

8.2. Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela PMCS, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para que o projeto seja executado em sua integralidade.

8.3. O Município de Cândia Sales, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da PMCS, conforme projetos a serem realizados.

8.4. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência deste processo licitatório, aplicando-se também a projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

8.5. A PMCS convocará os profissionais classificados de acordo com sua necessidade, obedecendo

a escolha suprema da Comissão Avaliadora dos projetos.

8.6. O não atendimento em 02 (duas) convocatórias consecutivas para a realização dos serviços, sem justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do projeto, implicará na desclassificação automática do inscrito.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (3ª ETAPA)**

9.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado.

9.2. Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto.

9.3. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

9.4. Cumprir com o cronograma e com as atividades designadas pela PMCS.

9.5. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção.

9.6. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

9.7. Ser assíduo e pontual.

9.8. Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas pela PMCS.

9.9. Zelar pelos interesses da PMCS relativamente ao objeto deste Edital.

9.10. Preparar o fundo da parede bem como finalizar com resina o painel requerido no Edital

9.11. Fotografar e/ou filmar todas as etapas do processo para prestação de contas e divulgação.

9.12. Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:

I – Pontualidade e Entrega;

II – Conformidade do Tema Solicitado;

III – Qualidade do trabalho efetuado;

9.12.1. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a comissão avaliadora da PMCS, poderá acarretar a aplicação de penalidades, nas quais: advertência a cada ocorrência e desclassificação do concurso no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

9.13. Os profissionais habilitados poderão solicitar a desclassificação a qualquer momento, mediante

prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; este deverá protocolar na PMCS.

## **10. DO PAGAMENTO (3ª ETAPA)**

10.1. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela PMCS. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser através Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente desta secretaria através de relatório de execução dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

10.2. A PMCS efetuará o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na PMCS, por meio de Empenho.

10.3. Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Cândia Sales, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

10.4. Sobre os valores a serem pagos para pessoa física considerar incidência de impostos como ISS, INSS e IR (conforme tabela do governo).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão principalmente por meio da dotação orçamentária vigente, no elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.2. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

## **12. DOS DEVERES DAS PARTES**

12.1. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

- a) Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado
- b) Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto
- c) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido

- d) Cumprir com o cronograma e com as atividades designadas pela PMCS.
- e) Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção.
- f) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades
- g) Ser assíduo e pontual
- h) Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas pela PMCS
- i) Zelar pelos interesses da PMCS relativamente ao objeto deste Edital.
- j) Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:
  - I – Pontualidade e Entrega;
  - II – Conformidade do Tema Solicitado;
  - III – Qualidade do trabalho efetuado;

#### 12.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Cândia Sales:

- a) Observância de todo o estabelecido no Termo de Referência e no Edital;
- b) Emitir ordem de serviço autorizando a execução do serviço. Na ordem de serviço deverá constar a data prevista para a realização do serviço;
- c) Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;
- d) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das prestações de serviço, ficando responsável pela validação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal;
- e) A seleção dos inscritos não estabelece obrigação da PMCS em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de inscrição apto a atenderem as demandas desta secretaria no decorrer do período previsto no edital;
- f) Fica assegurado à PMCS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou composição aos proponentes;
- g) Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais
- h) A PMCS se reserva o direito de não exibir o conteúdo e/ou produto resultante da proposta sem prejuízo ao pagamento;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Cabe a PMCS acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das prestações de serviço, sendo responsável pela validação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal.

13.2. Será responsável pela fiscalização dos serviços o Sr. Mariozan de Jesus Lima.

### **14. DAS PENALDADES**

14.1. A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o credenciado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

14.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal previsto na Lei 14.133/2021;

14.4. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível desclassificação.

14.5. Em qualquer das hipóteses será antes encaminhada notificação para o credenciado e lhe será dado o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.6. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e a falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referente ao serviço prestado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Ao Município do Cândia Sales fica reservado o direito de revogar o presente Edital de Concurso, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão Avaliadora.

15.3. É facultado à Comissão Avaliadora, em qualquer fase do processo, promover diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório.

15.4. Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de inscrição, a Comissão Avaliadora poderá constituir um cadastro de reserva.

15.5. Desde o momento da concepção até a finalização do processo a responsabilidade de uso de imagens passa a ser da PMCS, sempre divulgando o autor (a) do painel.

15.6. Em caso de Revogação ou Anulação deste Processo de Inexigibilidade serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15.7. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail: [licitacao.pmcs21@gmail.com](mailto:licitacao.pmcs21@gmail.com).

## **16. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca da cidade de Cândia Sales/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo III – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Cândia Sales, 22 de Agosto de 2024.

**Aide Santos Nunes**  
**Gerente de Licitações**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) em muros e logradouros públicos de Cândia Sales/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINTURA DECORATIVA	MT <sup>2</sup>	127	R\$ 40,00	R\$ 5.080,00
2	DESENHO MÃO LIVRE	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	PINTURA DE PAINEL	MT <sup>2</sup>	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
4	PINTURA DE CARTAZ	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	PINTURA DE LETREIRO/LETRA CAIXA	MT <sup>2</sup>	86	R\$ 190,00	R\$ 16.340,00
6	PINTURA DE LOGOMARCA	MT <sup>2</sup>	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
7	PINTURA DE PLACA	MT <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
8	PINTURA DE GRAFITE	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/204, na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo estimado da contratação para todos os itens será de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais), conforme custos unitários do item 1.1.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de um artista visual, grafiteiro ou designer justifica-se pela necessidade de agregar valor estético, cultural e social aos projetos da administração pública. Tais profissionais possuem a capacidade de transformar espaços, comunicar mensagens de forma visualmente impactante e engajar a comunidade por meio da arte. Além disso, a singularidade do trabalho artístico de cada profissional muitas vezes torna a licitação inviável, sendo mais apropriada a contratação direta com base na notória especialização e exclusividade.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 3.1. O licitante interessado deverá se inscrever no Edital do Concurso nº 001/2024 entregando toda a documentação solicitada;
- 3.2. Deverá apresentar portfólio dos serviços já realizados;
- 3.3. Apresentar proposta de preços ou declaração de que aceita os valores estipulados em edital;
- 3.4. Não será admitida a subcontratação do serviço;
- 3.5. Não haverá exigência de garantia da contratação;

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2024.
- 4.2. Os serviços serão prestados no local designado na ordem de serviço.

### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução da prestação dos serviços.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante emissão de termo de conclusão do serviço, a ser emitida pelo fiscal do contrato, o qual confirmará a prestação do serviço e a quantidade efetivamente realizada em metros quadrados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do *termo de conclusão*, emitido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cândia Sales, no Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a depender do licitante a ser contratado.

**Mariozan de Jesus Lima**

**Portaria 492/2022**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024**

NOME DO ARTISTA:.....

RG:.....CPF:.....

ENDEREÇO:.....

N.º.....BAIRRO.....

CIDADE:.....CEP:.....

TELEFONE CELULAR:.....

E-MAIL:.....

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em me credenciar no Edital do Concurso nº 001/2024, para prestar os serviços de .....

.....

Nome Completo/CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024**

NOME PESSOA JURÍDICA: .....

CNPJ:.....

NOME DO ARTISTA RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:  
.....

RG:.....CPF:.....

ENDEREÇO:.....

N.º.....BAIRRO.....

CIDADE:.....CEP:.....

TELEFONE CELULAR.....

E-MAIL:.....

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em me credenciar no Edital do Concurso nº 001/2024,  
para prestar os serviços de .....

.....

Nome Completo/CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.